



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0011108/2021
Fls: 35

Processo: 030/0011108/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO IPTU

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário originado pelo indeferimento do pedido de revisão de lançamento de IPTU referente a imóvel situado na Rua Dr. Paulo Cesar, 147, Bloco 3, apt. 902, Icaraí, Niterói – RJ.

O imóvel em questão foi objeto de procedimento de revisão de ofício de lançamento para fins de correção de inconsistências cadastrais, com a consequente atualização do valor do imposto devido.

A impugnação ao lançamento do IPTU teve como fundamento a alegação de que o revestimento externo que foi considerado na revisão do lançamento está em desacordo com a construção, e que a área edificada do imóvel considerada para fins de lançamento é superior à sua área real.

A impugnação foi indeferida em decisão de fls. 28 que se baseou em parecer da Coordenação do IPTU de fls. 25 sob os seguintes fundamentos:

O lançamento efetuado está em consonância com os seguintes dispositivos do Código Tributário Municipal que dispõem sobre o cálculo da área tributável:

Art. 13. O valor venal dos imóveis será determinado levando-se em conta a área e testada do terreno, a área construída, o valor unitário do metro linear da testada do terreno e do metro quadrado das construções, bem como fatores de correção relativos à localização e situação pedológica e topográfica dos terrenos, categoria e posição das edificações, conforme as fórmulas e Tabelas do Anexo II.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0011108/2021
Fls: 36

Processo: 030/0011108/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

§ 3º A área edificada da unidade será obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície coberta:

I - das sacadas, varandas e terraços de cada pavimento;

II - dos jiraus e mezaninos com altura superior a 2,0m. (Redação dada pela Lei nº 3430/2019)

III - das garagens ou vagas;

IV - das áreas edificadas destinadas ao lazer, proporcionalmente ao número de unidades construídas;

V - das demais partes comuns, proporcionalmente ao número de unidades construídas.

Dessa forma, há que se levar em consideração para o lançamento, além da área privativa do imóvel (calculada em 115,78m²), a fração das áreas comum (calculada em 21,27m²) e a fração da área de garagem (calculada em 30,35 m²).

Considerando que a construção foi concluída há muitos anos, também não há como o prédio persistir com o revestimento relativo à fase de emboço/reboco.

A alteração da metragem do imóvel foi resultado dessa revisão que acrescentou à metragem já considerada a fração das áreas comuns e de garagem conforme determina o art. 13º do Código Tributário de Niterói.

A mencionada revisão também considerou a atualização do revestimento do imóvel, que também influenciou no valor do IPTU devido.

Em seu Recurso Voluntário tempestivamente interposto 02/08/2017, o contribuinte repete a solicitação de revisão referente ao revestimento externo do imóvel.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0011108/2021
Fls: 37

Processo: 030/0011108/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

Preliminarmente, observa-se que o Recurso Voluntário foi interposto dentro do prazo legal contado de sua ciência ocorrida em 26/07/2017.

A revisão de ofício do lançamento do IPTU para os imóveis do edifício ocorrida no bojo do Processo Administrativo nº 030/009763/2017 tem como fundamento o dever da administração pública de rever e corrigir seus atos para adequá-los aos dispositivos legais pertinentes.

Como relatado em parecer do setor responsável, o lançamento do IPTU ignorava questões fáticas relevantes para a precisa aferição do valor de mercado do imóvel, como a contabilização das frações de área comum nos termos do art. 13 do Código Tributário Municipal e sua revisão é autorizada pelo art. 149 do Código Tributário Nacional.

A peça recursal representa mera irresignação com o lançamento divorciada de argumento técnico, laudo, ou documento que possa afastar o valor venal atribuído pela autoridade fazendária ao imóvel.

Em consonância com o disposto no Art. 74 da Lei nº 3368 de 2018 ora transcrito, a decisão de primeira instância fundamentou-se em parecer técnico emitido por autoridade competente para conhecimento da matéria.

Art. 74 A decisão conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais e conclusão, devendo referir-se, expressamente, ao auto de infração e notificação de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Parágrafo único. A decisão poderá ser fundamentada em parecer técnico constante dos autos, desde que nele constem os requisitos estabelecidos no caput.

Aderindo aos pareceres exarados pelo setor técnico competente, não vislumbro razão para revisão do valor apurado.

PROCNIT

Processo: 030/0011108/2021

Fls: 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030/0011108/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO.

Niterói, 05 de outubro de 22

Nº do documento:	05303/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/10/2022 13:21:53		
Código de Autenticação:	4CAFFE3FE76A5E52-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Marcio Mateus de Macedo para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 13/102022

Documento assinado em 13/10/2022 13:21:53 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



PREFEITURA
NITERÓI
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/009763/2017	01/11/2022		

Matéria: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrentes: ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA

Recorridos: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMENTA: IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – QUALIDADE DO REVESTIMENTO EXTERNO SUPERIOR À DE EMBOÇO/REBOCO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – PRESUNÇÃO DE VALIDADE DO PARECER FAZENDÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de recurso voluntário interposto em face da decisão de primeira instância que NEGOU PROVIMENTO à revisão de lançamento IPTU, exercício 2017, em razão das divergências cadastrais do imóvel situado à R. Dr. Paulo César, nº 147, ap. 902, Icaraí, inscrito sob nº 223902-8.

Em síntese, a contribuinte alegou divergência quanto à metragem do imóvel e em relação ao revestimento externo, que seria de emboço/reboco em vez de especial.

O parecer que serviu de base para decisão de primeira instância demonstrou o cálculo do tamanho do imóvel por meio de tabela constante no processo 080/003759/2007, a qual discrimina a metragem referente à área privativa, somada ao rateio de áreas comuns e de garagem.

No tocante ao revestimento externo, a parecerista concluiu que o prédio não se encontrava mais em fase de emboço/reboco, pois a construção findara há vários anos.

Inconformada, a contribuinte recorre da decisão na parte relativa ao revestimento externo, sob a alegação de que os demais blocos possuem o mesmo tipo de revestimento, denominado “textura” e não são considerados especiais.

O parecer da douda Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário por se tratar de mera irressignação, desacompanhada de qualquer documentação que afaste o parecer da área técnica fazendária.

É o relatório.

Atendidos os pressupostos gerais de recorribilidade.

A recorrente alega que seu imóvel encontra-se revestido de emboço/reboco, características típicas de imóveis inacabados ou com acabamento de padrão inferior.

Contudo, não é o que revela as imagens extraídas dos autos. O imóvel ostenta elevado padrão de acabamento, que em nada se assemelha à aparência externa de emboço ou reboco.

Ademais, não foram acostados quaisquer laudos ou documentos técnicos suficientes a afastar a presunção de validade do parecer técnico fazendário.

Por todo o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e seu DESPROVIMENTO.

Niterói, 1º de novembro de 2022.

MÁRCIO MATEUS
Conselheiro Relator

Nº do documento: 00499/2022 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 07/11/2022 11:39:05
Código de Autenticação: F238461CD5579E5C-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 030/009.763/2017 (Espelho 030/011.108/2021 DATA: - 03/11/2022

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.378ª SESSÃO HORA: - 10:00 DATA 03/11/2022

PRESIDENTE: - Carlo Mauro Naylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Alberto Soares
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Francisco da Cunha Ferreira
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Moreira
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES: - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 07)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (05,06,08)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Márcio Mateus de Macedo

CC, em 03 de novembro de 2022

Documento assinado em 13/12/2022 15:43:48 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00500/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO 3.046/2022		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/11/2022 11:40:53		
Código de Autenticação:	92BABD9E84CE5FD9-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 030/009.763/2017 (Espelho 030/011.108/2021)

RECORRENTE: - Ana Paula dos Santos Souza

RECORRIDO: - Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: - Márcio Mateus de Macedo

DECISÃO: - Por cinco (05) votos a tres (03) a decisão foi no sentido do conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 3.046/2022 : - "IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – QUALIDADE DO REVESTIMENTO EXTERNO SUPERIOR À DE EMBOÇO/REBOCO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – PRESUNÇÃO DE VALIDADE DO PARECER FAZENDÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

CC em 03 de novembro de 2022

Documento assinado em 13/12/2022 15:43:49 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00660/2022	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 05764/2022 - (FNPF)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/11/2022 11:41:50		
Código de Autenticação:	2611E7081DDA8C21-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 05764/2022
Motivo: erro material: documento assinado erradamente

Nº do documento:	00659/2022	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 05765/2022 - (FNPF)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/11/2022 11:41:50		
Código de Autenticação:	9C520CAF62EF7E6B-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 05765/2022
Motivo: erro material: documento assinado erradamente

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Paliado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Inadimplente	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado

Para Uso do Correio
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado

Rua da Conceição, nº 100/2º andar + Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil + CEP 24.020-082



NOME: ANA PAULA SANTOS

ENDEREÇO: RUA DR. PAULO CESAR, Nº 147 APT. 902 BL03

CIDADE: NITERÓI **BAIRRO:** ICARAI **CEP:**

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a V.Sa. que o processo nº 30/009.763/2017 (Espelho 030/011.108/2021) foi julgado pelo Conselho de Contribuintes - CC - em 03 de novembro/22 e o respectivo recurso voluntário foi conhecido e desprovido, nos termos do voto apresentado pelo relator. Segue cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão, que deixamos de submeter à Secretária Municipal de Fazenda em razão do disposto na Resolução 66/SMF/2022 - art. 1º-B, caput e incisos.

Informamos ainda que o referido processo está sendo encaminhado para a Coordenação de Cobrança Administrativa (COCAD), para que sejam tomadas as providências necessárias para possibilitar o pagamento dos valores devidos.

O pagamento ou parcelamento realizado na fase de Cobrança Administrativa é mais benéfico ao contribuinte pois, além de possuir um procedimento mais célere e cômodo, não conta com custas judiciais ou honorários advocatícios. Para maiores informações sobre suas opções de regularização, é possível contato pelo e-mail cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br

Atenciosamente,

Nilceia de Souza Duarte

Secretária do Conselho de Contribuintes

Nº do documento:	00004/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDÃO 3046/2022		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/12/2022 11:09:59		
Código de Autenticação:	11B880EDDCFF7223-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO Nº 3.046/2022 : - "IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – QUALIDADE DO REVESTIMENTO EXTERNO SUPERIOR À DE EMBOÇO/REBOCO – AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – PRESUNÇÃO DE VALIDADE DO PARECER FAZENDÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

CC em 28/12/2022

Documento assinado em 18/01/2023 17:20:24 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 02/02/2023

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

PROCNIT

Processo: 030/0011108/2021

Fls: 49

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, serviços esses oriundos de processo de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e que serão executados pela empresa LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.175.604/0001-46.

I – Victor Ramos Costa – Matrícula: 1244.113-0
II – Matheus Bezerra dos Santos – Matrícula: 43806
III – Thiago Côrtes Oliveira (suplente) – Matrícula: 42535

EXTRATO Nº 03/2023

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 990/0009147/2023, FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de Internet, com disponibilização do material necessário, para viabilizar e suprir a necessidade de acesso à Internet no Evento CONLESTECH, promovido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **AUTORIZO**, nos moldes do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação no valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) em favor da empresa LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.175.604/0001-46, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de Internet, com disponibilização do material necessário, para viabilizar e suprir a necessidade de acesso à Internet no Evento CONLESTECH, promovido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. A presente despesa será custeada com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 770119.573.0134.6406, **NATUREZA DE DESPESA:** 339040, **FONTE:** 1.704.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento na respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014030/2022	302610-8	NOVAPART CONSULTORIA IMOB. E SERVIÇOS DE SAÚDE	24.290.607/0001-11
030/001780/2022	126854-9	RF ORTODONTIA LTDA	07.198.025/0001-90

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/032662/2019	221964-0	LABIBI SARKIS	612.730.907-72

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEIS – CC

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuinte abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/002803/2022	146848-7	CGTF CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA FORTALEZA S.A	04.659.917/003-15
030/015500/2021	122975-6	MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	05.506.491/0001-60
030/015468/2021	102035-3	AMPLA EMERGIA E SERVIÇOS S/A	33.050.071/0001-58
030/012055/2021	102050-2	ZULEICA ALMEIDA DE SOUZA	063.629.157-04

030/011108/2021 - ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA. - "Acórdão nº 3.046/2022: - IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Qualidade do revestimento externo superior à de emboço/reboco – Ausência de prova em contrário – Presunção de validade do parecer fazendário – Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/000741/2020 - PRYA CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº 3.041/2022: - ISS – Recurso voluntário – Ausência de nulidade do auto de infração – Constituição de pessoa jurídica por meio de interposta pessoa para pulverizar receitas e permanecer no regime simplificado – Base de cálculo arbitrária – Legalidade – Inteligência do art. 82, inciso VIII, do CTM – Recurso conhecido e desprovido."

030/000739/2020 - PRYA CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº 3.040/2022: - ISS – Obrigação acessória – Recurso voluntário – Não comunicação de alteração de informação cadastral – Mudança de estabelecimento sem comunicação à Administração Tributária – Inteligência dos arts. 98 e 121, incisos III, alínea "c" do CTM – Recurso conhecido e desprovido."

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que a impugnação foi julgada procedente em parte na respectiva inscrição municipal nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000960/2022	032098-6	MARCUS VINICIUS COSTA GOMES	010.399.457-24

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar do imposto na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001580/2020	112633-3	CLAUDIO DE MENDONÇA GONZALEZ	999.987.587-68

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000173/2020	57930-0	ANA MARIA DE SÁ SILVA	323.350.327-04

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001505/2020	280206	CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL	27.770.353/0001-27

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

030/002623/2018 – NILZA ALTIVA PEREIRA DAS NEVES. Decido pelo não conhecimento da impugnação.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEIS – CC

030/026042/2018 - BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS. - "Acórdão nº 3.058/2022: - Intempestividade. O prazo recursal para interposição do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias conforme disposições do artigo 78 da lei 3.368/18. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

030/026649/2018 - EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. - "Acórdão nº 3.063/2022: - ISSQN - Notificação de lançamento - Recurso de ofício - Falta de recolhimento do tributo - Responsabilidade tributária - Comprovada a extinção da exigibilidade pelo pagamento e pela decadência - Aplicação da norma prevista no art. 156, I e V do CTN – Recurso de ofício conhecido e desprovido."

Nº do documento:	00334/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	02/02/2023 15:39:29		
Código de Autenticação:	816DA60550276453-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 02/02/2023.

Documento assinado em 02/02/2023 15:39:29 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210